

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Roberto Ney Fonseca de Almeida – Defensor Público. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – HABEAS CORPUS Nº 3019290-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Renato Alves Cordeiro.

Paciente: Carlos Pires de Lima Junior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na sua extensão cognoscível, denegá-la, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

02 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0226344-18.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogados: Guilherme Henrique Cardoso Arruda, Carlos Victor Albuquerque Alcanfor, Emanuel Rodrigo de Andrade Teles e David Andrade Rattacaso.

Recorridos: Segredo de Justiça.

Advogados: Marina Torquato Brasil, Afonso Roberto Mendes Belarmino, Leandro Duarte Vasques, Gabriellen Carneiro de Melo e Antônio de Holanda Cavalcante Segundo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

03 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014534-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Luciano Batista de Oliveira Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do relator."

04 – HABEAS CORPUS Nº 3018577-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Giancarlo Pereira de Souza.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente Habeas Corpus, porém concedeu a ordem de ofício, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."

05 – HABEAS CORPUS Nº 3021619-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto.

Paciente: Francisco Pinheiro Peixoto Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da presente ordem, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

06 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201706-83.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Andreza de Sousa Cavalcante e Anderson Lopes Alves.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

07 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0046189-61.2012.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Wladimir Albuquerque d'Alva, Weisley Smith Vieira da Silva, Leonardo Nunes Silva, Rebeca Penha de Oliveira e Ítalo Farias Braga.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

08 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0078141-47.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Fabiano da Silva Aquino.

Apelado: Alexandre de Sousa Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, à unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios interpostos para dar parcial provimento ao recurso interposto por Alexandre de Sousa, exclusivamente para redimensionar a pena que lhe foi imposta, mantendo, quanto

ao mais, as disposições da sentença recorrida; e negar provimento ao recurso interposto por Francisco Fabiano, mantendo integralmente a sentença vergastada, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Francisco Fabiano da Silva Aquino, bem como o representante do Ministério Público.

09 – HABEAS CORPUS Nº 3020807-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Afonso Antonio Crispim Neto.

Paciente: John Wesley Lima de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem, para, na extensão cognoscível, conceder a ordem, mediante aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do eminente Relator."

10 – HABEAS CORPUS Nº 3022535-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adv. Josué Miranda dos Santos.

Paciente: Weskley Jones Oliveira Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, com determinação *ex officio* ao juízo impetrado, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

11 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200982-18.2022.8.06.0163 COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Franci Paulo Isaias Araújo.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

12 – HABEAS CORPUS Nº 3021747-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonas Pereira Bitencourt.

Paciente: Antônio Neil Armstrong Fernandes Da Fonseca.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

13 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0265326-43.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deyson Clesley Salviano Carneiro.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador Vistor."

14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0226196-07.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Fábio Henrique de Souza Costa.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003988-19.2019.8.06.0164/50000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Raphael Cavalcante Assunção.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, com efeitos integrativos sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 1073181-75.2000.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Antônio Marcos Cândido Alves.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0205682-35.2022.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE CRATO.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Cícera Klebea Rodrigues de Oliveira e Cristina Yanne de Lacerda Alencar.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0096630-78.2015.8.06.0090/50000 DA COMARCA DE ICÓ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Kerginaldo Cândido Pereira.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8002474-49.2026.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Luciano de Sousa Nascimento Santos.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201071-18.2024.8.06.0051/50000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Diego Alves Franco Soares.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

21 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0051590-85.2021.8.06.0115/50000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Javan Alves de Almeida.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

22 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0212160-57.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Vicente Galeno Freitas.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

23 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0048829-35.2016.8.06.0090/50000 DA COMARCA DE ICÓ.

Embargante: Gerson Patric Cruz.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

24 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0625071-05.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Lucas Evangelista Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos opostos para rejeitá-los, mas com concessão de ordem de habeas corpus de ofício, com determinação de acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar de Avaliação e Acompanhamento e pela rede de atenção psicossocial, nos termos do voto do Des. Relator."

25 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000314-93.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Joab Temudo de Oliveira.

Embargado: Ministério Público Estadual. - **Assistentes:** Valdinei Barbosa Moreira e Cynara Amorim Martins Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

26 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000330-02.2018.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: José Welton de Oliveira Saraiva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

27 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201922-16.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Diego Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

28 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203123-47.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelantes: Michely Nayara de Souza e Francisco Emerson Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

29 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010005-98.2026.8.06.0302 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelante: Denilson Arruda de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

30 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010080-13.2021.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.

Apelante: Wilson Roriz Júnior.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

31 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004907-10.2016.8.06.0068 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Walisson Delfino da Silva Batista.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

32 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000130-46.2025.8.06.0158 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Luiz Carlos Correa de Freitas Neto.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o agravo interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

33 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0218120-91.2025.8.06.0001 DA COMARCA FORTALEZA.

Apelante: Carlos Átila Beserra.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

34 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200137-82.2022.8.06.0131 DA COMARCA DE MULUNGU.

Apelante: Mailson Bezerra da Cruz.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202324-36.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201017-60.2022.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelantes: José Marlon Cordeiro da Silva, Eduardo Alves de Carvalho e Estado do Ceará.

Apelados: Wanderson Maia Bento e Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos para dar parcial provimento ao interposto pelos réus, bem como dar provimento ao apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205855-16.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jeana de Souza Barbosa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com redimensionamento de ofício da pena, nos termos do voto do Des. Relator."

38 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201000-11.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: João Paulo Cesário Guedes, Luiz Ernesto Silva Alves, Natyele Rany Holanda Rodrigues e Ana Kelly de Carvalho Aureliano.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos apelos interpostos por João Paulo Cesário Guedes e Luiz Ernesto Silva Alves para julgar-lhes desprovidos e conheceu dos recursos interpostos por Ana Kelly de Carvalho Aureliano e Natyele Rany Holanda Rodrigues, para julgar-lhes desprovidos, nos termos do voto do Des. Relator."

39 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0274734-24.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Erick Tavora dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

40 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0053903-13.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Jeferson da Silva Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

41 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0146087-55.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Flávio Barbosa Neto.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

42 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002593-18.2015.8.06.0039 DA COMARCA DE MULUNGU.

Apelantes: Gernildo dos Santos Oliveira e Sérgio da Costa Medina.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

43 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0047292-75.2016.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Antonio Ilmar Nunes dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Assistentes: Phelippe Gustavo Melquíades da Silva e Ivania Melquíades Leonel.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

44 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202623-74.2022.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Priscila Uchoa Ferreira Lima.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000128-47.2015.8.06.0197 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Francisco Clebiano Oliveira Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

46 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050372-42.2021.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual.

Assistente/Ape: Sandra Bezerra de Sousa.

Apelante/Apelado: Ismael Martins Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ministerial e julgou desprovido. Ademais, conheceu parcialmente do recurso defensivo para dar-lhe parcial provimento na parte conhecida, bem como não conheceu do recurso da assistente de acusação, nos termos do voto da Desa. Relatora."

47 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0072417-81.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Assistente/Reco: Agostinho Cleson de Sousa Lima.

Recorrido: José Wagner Alves Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

48 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200472-39.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelantes: Antônio Araújo de Oliveira Filho, Murilo Feitosa de Souza e Mateus Pereira Batista.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes parcial provimento, para redimensionar as penas dos apelantes, com extensão do benefício ao corréu não recorrente, mantida, no mais, a sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

49 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0052105-43.2021.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Anderson de Amarante Dantas.

Apelante/Apelado: M. P. E.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao recurso ministerial e ao recurso de E. E. M. da S., bem como conheceu e deu parcial provimento ao recurso de V. G. de S., nos termos do voto do Des. Relator."

50 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051848-24.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelantes: Antônio Deimicle Macedo Gomes, José Diego Gomes Macedo, Antônio Salvador Gomes e Antonio Salvador Gomes Júnior.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

51 – HABEAS CORPUS Nº 3022060-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONOPOLE.

Impetrante: Adv. Akerna Paula Borges Guedes.

Paciente: Luiz Henrique Pinheiro da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

52 – HABEAS CORPUS Nº 3020768-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Julio Cesar Level Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, declarou prejudicado o presente habeas corpus pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do eminente Relator."

53 – HABEAS CORPUS Nº 3019878-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Regis Oliveira Abreu.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, para, nessa extensão denegar-lhe a ordem, com envio de recomendação ao colegiado de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

54 – HABEAS CORPUS Nº 3021757-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do *writ* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

55 – HABEAS CORPUS Nº 3022018-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Cicero Klebio Coelho Saraiva.

Pacientes: Wesley Ramos Martins e Francisco Milton da Silva Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, para, nessa extensão denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

56 – HABEAS CORPUS Nº 3018635-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. José Amilton Soares Cavalcante.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu o presente Habeas Corpus, porém concedeu a ordem de ofício, nos termos do voto do eminente Relator."

57 – HABEAS CORPUS Nº 3019919-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete.

Pacientes: Francisco Jairo Serpa Silva e Carlos André Mendes do Carmo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator."

58 – HABEAS CORPUS Nº 3023136-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Impetrante: Adv. Iris Luiza Veras Pinto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

59 – HABEAS CORPUS Nº 3021609-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Impetrante: Adv. Francisco Kassiano Handley Fernandes Siqueira.

Paciente: Flaviana Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da ordem requestada para dar-lhe provimento, no sentido de substituir a prisão preventiva da paciente pela custódia domiciliar, mediante uso de tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do eminente Relator."

60 – HABEAS CORPUS Nº 3020910-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Ideraldo Luiz Beline Silva.

Paciente: Isaque Siebra Teixeira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."

61 – HABEAS CORPUS Nº 3020665-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Janael Freitas dos Santos.

Paciente: Francisco Wislye de Freitas Uchoa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para denegá-la, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

62 – HABEAS CORPUS Nº 3021089-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Augusto Neto.

Paciente: Vanusa Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, com a correção de erro material de ofício, nos termos do voto do eminente Relator."

63 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3022409-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro Do Norte.

Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro Do Norte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente incidente e declarou competente o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do voto do eminente Relator."

64 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3021426-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE UMIRIM.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA).

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Umirim.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente incidente e declarou competente o Juízo da Vara Única da Comarca de Umirim, no exercício do Juizado Especial Criminal, para processar e julgar o feito originário, nos termos do voto do eminente Relator."

65 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3023040-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente incidente e declarou competente o Juízo da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora Suscitado, para o processamento do processo n.º 0207353-57.2026.8.06.0001, determinando-se, ainda, a reunião, perante aquele Juízo, do processo n.º 0207352-72.2026.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator."

66 – HABEAS CORPUS Nº 3016101-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. João Itallo Faustino Umbelino.

Paciente: Luiz Fabiano Sousa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos conheceu parcialmente do *writ*, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

67 – HABEAS CORPUS Nº 3013813-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adv. Antônio Cláudio Lopes de Sousa.

Paciente: Lucas Nobre da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator."

68 – HABEAS CORPUS Nº 3017834-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adv. José Amarilo Sampaio.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus para denegar a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator."

69 – HABEAS CORPUS Nº 0625144-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Tiberio Tercio Moura de Meneses.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do *writ*, para na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

70 – HABEAS CORPUS Nº 3017600-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. André Chaves Correia.

Paciente: Ilan Abreu da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *writ*, mas para, na parte conhecida, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

71 – HABEAS CORPUS Nº 3018655-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Gerard Magalhães Lima.

Paciente: Matheus Soares Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do *writ* para, na extensão cognoscível, denegar-lhe ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

72 – HABEAS CORPUS Nº 3018991-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Antônio Wender Mendes Do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ordem requestada, nos exatos termos do voto do eminente Relator."

73 – HABEAS CORPUS Nº 3015240-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do *writ*, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

74 – HABEAS CORPUS Nº 3018419-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gerlano Sales de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do *writ* para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

75 – HABEAS CORPUS Nº 3013891-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Cristiano Kelio de Lima Carvalho.

Paciente: Hortencia de Souza Barros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, não conheceu do *writ*, mas concedeu a ordem de ofício para substituir a prisão preventiva pela prisão domiciliar por razões humanitárias, mediante o uso de tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do eminente Relator."

76 – HABEAS CORPUS (AGRAVO INTERNO CRIMINAL) Nº 3023408-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogados: João Victor Cardoso Marcari, Francisco Edson de Sousa Pereira e Wanderson Ferreira do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto do eminente Relatora."

77 – HABEAS CORPUS Nº 3020006-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora."

78 – HABEAS CORPUS Nº 3019250-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva.

Paciente: Frutuoso Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora."

79 – HABEAS CORPUS Nº 3015966-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. João Carlos de Lima Thomeny.

Paciente: Lucas Augusto Rodrigues do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."

80 – HABEAS CORPUS Nº 3015673-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Mateus da Silva Lins Borges.

Paciente: Francimario Magalhães de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora."

81 – HABEAS CORPUS Nº 3019249-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Kaio Galvão de Castro.

Paciente: Antonio Alisson Duarte dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

82 – HABEAS CORPUS Nº 3019373-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Leydson Ribeiro Braga e Rafael Coelho Rodrigues Lima.

Paciente: Anderson de Moura Nobre.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

83 – HABEAS CORPUS Nº 3020636-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Andria Karoline Bitencourt Padilha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e denegou-lhe provimento, nesta extensão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

84 – HABEAS CORPUS Nº 3021067-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luiz Carlos Viana Nascimento.

Paciente: Micael Gomes de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou-lhe a ordem, com recomendação à autoridade impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

85 – HABEAS CORPUS Nº 3021544-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.

Paciente: Francisco Germano Alves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

86 – HABEAS CORPUS Nº 3021112-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Leydson Ribeiro Braga e Rafael Coelho Rodrigues Lima.

Paciente: João Marcos de Vasconcelos Macario.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegar-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

87 – HABEAS CORPUS Nº 3021661-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Maricarla Fonseca de Souza e Cinara Elioneia Medeiros Silva.

Paciente: Roberto Silva Veras.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na parte conhecida, denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto da Eminente Relatora.”

88 – HABEAS CORPUS Nº 3022049-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Joao Victor Cardoso Marcari, Francisco Edson De Sousa Pereira e Wanderson Ferreira Do Nascimento.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem impetrada para, na parte conhecida, denegá-la, nos termos do voto da eminente Relatora.”

89 – HABEAS CORPUS Nº 3019528-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Bessa Nogueira Lima.

Paciente: Antônio Jonathan da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

90 – HABEAS CORPUS Nº 3020044-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Adv. Stephanye de Oliveira Sousa dos Santos Bessa Nogueira.

Paciente: Francisco Wallacy Camelo Leitão.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar-lhe a concessão, com recomendação, nos termos do voto da eminente Relatora.”

91 – HABEAS CORPUS Nº 3020698-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho.

Paciente: Emerson Rodrigues do Carmo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

92 – HABEAS CORPUS Nº 3016497-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gustavo Fernandes Schisler.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."

93 – HABEAS CORPUS Nº 3019390-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Rebeca Fontenele Coelho, Marcelo Macena Monteiro Moraes e Leonardo Goncalves Santana Borges.

Paciente: George Henrique Lobo Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação de Habeas Corpus, mas para denegar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto da eminente Relatora."

94 – HABEAS CORPUS Nº 3020428-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Impetrantes: Advs. Euclides Augusto Paulino Maia, Aaron Bruno Maia e Abraão Bruno Maia.

Paciente: Johnathan Ferreira de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu este *writ* e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."

95 – HABEAS CORPUS Nº 3021662-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Maricarla Fonseca de Souza e Cinara Elioneia Medeiros Silva.

Paciente: Roberto Silva Veras.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora."

96 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0201125-42.2024.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Caucaia.

Suscitado: Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o presente conflito, fixando a competência do Juízo suscitado, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caucaia, para processar o feito de nº 0201125-42.2024.8.06.0064, nos termos do voto da eminente Relatora."

97 – HABEAS CORPUS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) Nº 3015385-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Jocelio Lourenço de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

98 – HABEAS CORPUS Nº 3017237-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Dantas Silva.

Paciente: Gabriel da Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, não conheceu do presente habeas corpus, mas concedeu a ordem *ex officio*, mediante aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

99 – HABEAS CORPUS Nº 3019708-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Isabelle Thais Costa Silva.

Paciente: Aline da Cruz Rufino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

100 – HABEAS CORPUS Nº 3020509-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARÁ.

Impetrante: Adv. Niefson Bruno Oliveira Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator."

101 – HABEAS CORPUS Nº 3020576-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Manoel Abilio Lopes.

Paciente: Emanuel Marques Palhano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

102 – HABEAS CORPUS Nº 3020711-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Daiana Franca Juvenal.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de habeas corpus para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

103 – HABEAS CORPUS Nº 3020740-75.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Yuri Albuquerque Dantas.

Paciente: Francisco Cleudiano Cordeiro Jorge.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator."

104 – HABEAS CORPUS Nº 3021092-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARARIPE.

Impetrantes: Advs. Ana Claudia Santos Bezerra e João Miguel Sampaio.

Paciente: Paulo Roberto Serafim Monteiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, com determinação, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

105 – HABEAS CORPUS Nº 3021545-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Lucas Roberto da Silva Monte.

Paciente: Francisco Iago Gonçalves dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la. De ofício, conceder a ordem para anular a certidão de trânsito em julgado com a invalidação da guia de execução definitiva e a reabertura do prazo recursal, nos termos do voto do Des. Relator."

106 – HABEAS CORPUS Nº 3021681-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. André Lima Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

107 – HABEAS CORPUS Nº 3021739-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do Des. relator."

108 – HABEAS CORPUS Nº 3021755-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônio Caetano De Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, com recomendação de ofício ao Juízo *a quo*, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

109 – HABEAS CORPUS Nº 3021777-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.

Impetrantes: Advs. Amanda Kelly Rocha de Oliveira e José Amarilo Sampaio.

Paciente: Cícero Moreira De Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

110 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0226118-13.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito e julgou procedente para declarar a competência do Juízo suscitado da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator."

111 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0212773-77.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucas Gabriel Sousa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, nessa extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

112 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0227726-46.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ramon César Rodrigues de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

113 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0230346-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Joao Vitor Valentini Borges de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

114 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202644-23.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Roberto Machado da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

115 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201331-51.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Samuel da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

116 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201054-48.2024.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBACA.

Apelante: Daniel Guimarães Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

117 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0246041-64.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jaris Juvenal Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

118 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014814-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: José Ribamar Vieira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

119 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201189-76.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ângelo Santana da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso interposto, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

120 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010589-26.2026.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogado: Aécio Silva dos Santos Junior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso interposto para julgar-lhe provido, nos termos do voto do eminente Relator."

121 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202627-40.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Airtton Ferreira Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

122 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0233622-07.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Emanuel Silva Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do Relator."

123 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0281627-60.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro da Silva Avelino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

124 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0231134-45.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Micael Simião Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma conheceu do recurso de apelação interposto, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

125 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3022930-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Igor Rafael Chaves da Costa dos Santos.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da eminente relatora."

126 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006254-78.2017.8.06.0089 DA COMARCA DE ARACATI.

Recorrente: Marcos José de Oliveira Leite.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora."

127 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201660-96.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelantes: Carlos Deifite do Carmo Maciel e Lara Vitoria Aguiar dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu dos apelos, mas para negar provimento ao recurso interposto por Carlos Deifite do Carmo Maciel, bem como dar parcial provimento ao recurso interposto por Lara Vitória Aguiar dos Santos, tão somente para redimensionar a pena que lhe foi imposta, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora."

128 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0165788-94.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Hervey Campos Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."

129 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3015572-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Mateus Ferreira Sampaio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

130 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 3019437-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

131 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0068241-30.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Advogado: Lorena Nunes de Freitas Sousa.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

132 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019218-61.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Advogados: Fábio Eduardo Sousa Costa, José Teles Bezerra Júnior e Livia Madruga Barbosa.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Advogado: Adelia Marcy De Barros Santos.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em sentido estrito, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator."

133 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201804-73.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE BARBALHA.
Apelante: Francisco Paulino da Silva Júnior.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, as penas impostas ao réu, nos termos do voto do Relator."

134 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002414-59.2000.8.06.0088 DA COMARCA DE IBICUITINGA.
Apelante: Aelio Maia Simão.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, declarou *ex officio* extinta a punibilidade do recorrente, dando por prejudicada a análise das razões recursais expendidas, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

135 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006036-05.2016.8.06.0083 DA COMARCA DE PACATUBA.
Apelante: Francisco Janiel Santos de Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

136 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200641-33.2026.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.
Apelante: Francisca Tatiana Sales Ibiapina.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

137 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0261063-60.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Elisangela Silva Vieira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

138 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208262-33.2025.8.06.0293 COMARCA DE MARANGUAPE.
Apelante: Cardenio Sousa Santana.
Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Delegacia Metropolitana de Maranguape.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

139 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) Nº 0230134-10.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: João Vitor Freitas Barbosa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta, de sua relatoria, o Habeas Corpus nº 3017871-42.2026.8.06.0000. Foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 2/9/2026 o Habeas Corpus nº 3016392-14.2026.8.06.0000 (relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente e após sustentações orais), Habeas Corpus nº 3022607-

06.2026.8.06.0000 (relatoria da Exma Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro) e *Habeas Corpus* nº 3018444-80.2026.8.06.0000 (relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina).

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício dos Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Cleide Alves de Aguiar e Lisete de Sousa Gadelha, bem como Voto de Congratulações a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pela brilhante e destacada realização do Seminário Internacional Ciência, Tecnologia e Arte em Movimento. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h58 (dezessete horas e cinquenta e oito minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal em exercício pela brilhante e destacada realização do Seminário Internacional Ciência, Tecnologia e Arte em Movimento